

# Informativo Oficial



Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Piraí, 03 de Junho de 2019 – Nº1894

# PODER EXECUTIVO

#### DECRETO 4.928 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias 20 Corpus Christi e 21 de junho do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

# **DECRETO 4.929 DE 03 DE JUNHO DE 2019**

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, ESTABELECIDO NO ARTIGO 158 DA LEI 1.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 158 da Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2019, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica revisado, a partir de 01 de junho de 2019, o plano de amortização, cuja planilha de amortização consta do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único – O passivo atuarial, no valor de R\$ 66.191.953,25 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), será amortizado no curso de 27 (vinte e sete) anos, com valor inicial mensal de R\$ 138.866,23 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), para o exercício de 2019, e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.929, de 03 de junho de 2019.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO				
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal		
2019	1.666.394,76	138.866,23		
2020	1.959.770,62	163.314,22		
2021	2.258.847,34	188.237,28		
2022	2.563.709,63	213.642,47		
2023	2.874.443,28	239.536,94		
2024	3.191.135,23	265.927,94		
2025	3.513.873,57	292.822,80		
2026	3.842.747,57	320.228,96		
2027	4.177.847,66	348.153,97		
2028	4.519.265,48	376.605,46		
2029	4.867.093,87	405.591,16		
2030	5.221.426,90	435,118,91		
2031	5.582.359,88	465.196,66		
2032	5.949.989,38	495.832,45		
2033	6.324.413,23	527.034,44		
2034	6.705.730,56	558.810,88		
2035	7.094.041,80	591.170,15		
2036	7.489.448,69	624.120,72		
2037	7.892.054,31	657.671,19		
2038	8.301.963,10	691.830,26		
2039	8.384.982,73	698.748,56		
2040	8.468.832,56	705.736,05		
2041	8.553.520,88	712.793,41		
2042	8.639.056,09	719.921,34		
2043	8.725.446,65	727.120,55		
2044	8.812.701,12	734.391,76		
2045	8.900.828,13	741.735.68		
2046	8.989.836,41	749.153,03		



#### **PORTARIA Nº 495/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 08606/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES ELIAS, matrícula nº 11120, do cargo de Especialista de Educação Orientador Pedagógico, a partir de 01/06/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de maio de 2019.

#### LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 496/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, ELISABETE AMORIM PEREIRA FONSECA, matrícula nº 10925, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Zoneamento, Diretrizes Gerais e Fiscalização, a partir de 03/06/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de maio de 2019.

#### LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

## **Informativo Oficial**

Município de Piraí - RJ Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 19

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro

Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

#### AGRICULTURA

Carla de Carli Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - CasaAmarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

#### CULTURA

Rogério Nunes da Silva Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: controleinterno@pirai.ri.gov.br

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secindecom@pirai.ri.gov.br

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões Rua XV de Novembro n° 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

#### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva Parque Florestal Mata do Amador – Centro Telefone: E-mail: <u>esportelazer@pirai.rj.gov.br</u>

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

#### GOVERNO

Affonso José Soares Filho Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9978 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

#### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: <u>sec.obras@pirai.rj.gov.br</u>

# PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

#### SERVICOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.ri.gov.br

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro Telefone: (24) 2431-9968 E-mail: <u>smtp@pirai.rj.gov.br</u>

#### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br Site: www.camarapirai.rj.gov.br

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva 1º Secretário: Ricardo Campos Passos 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro João Carlos dos Santos Máximo José Paulo Carvalho de Oliveira Luiz Fernando Colucci Júnior Moacir Gonçalves da Rocha Júnior Paulo César Leandro Simplício Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: <u>imprensa@pirai.rj.gov.br</u>

#### **PORTARIA Nº 497/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.152, de 11 de março de 2014.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 29/05/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, BARBARA GANEM ROSAS DOS SANTOS, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - USF Centro.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de maio de 2019.

#### LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 498/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.152, de 11 de março de 2014.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, para exercerem o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Lotação	Admissão
CARINA APARECIDA DE PAIVA SILVA	USF ARROZAL	29/05/2019
DARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA	USF ARROZAL	31/05/2019

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 499/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Piraí, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124, 25 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 31/05/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Piraí, THAIS BRASIL DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo público de Psicólogo I, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS Reviver.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 31 de maio de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

#### **PROCURADORIA**

#### NOTIFICAÇÃO 001 /2019

O MUNICIPIO DE PIRAI, vem através da presente, notificar os interressados e confinantes da área de propriedade do município, com 120.339,36m², situada nos Bairros Sarole e Cruzeiro, no primeiro Distrito do Município de Piraí – RJ, que está promovendo, na referida área, conforme processos administrativos 11.543/2018 e 6784/2018, a Regularização Fundiária da mesma, conforme definições contidas na Lei Federal nº 13.465/2017.

Caso exista fato ou motivo real que possa originar óbice ao procedimento de Regularização Fundiária em tela, devem apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência da presente Notificação.

As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piraí, endereçadas ao Prefeito Municipal e à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas, acompanhadas de documentos probatórios, se existirem.

As impugnações serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério desta, acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as razões apresentadas, devendo tudo ocorrer conforme a Lei Federal nº 13.465/2017.

Não havendo manifestação da notificada no período de 30 (trinta) dias da ciência, serão considerados como aceitos os termos constantes do processo administrativo nº 11.453/18 e apensos, os quais estarão à disposição da notificada, para consulta, no prazo referido, na Procuradoria Geral do Município de Piraí.

Piraí – RJ, 30 de maio de 2019

Carlos Augusto Caetano Junior Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### FIRUM REGIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MÉDIO PARAÍBA

A Presidente do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber:

#### PORTARIA N° 01/2019

Em cumprimento a Lei LEI Nº 7.035 DE 07 DE JULHO DE 2015; aos art. 12º e 13º e parágrafo único do Regimento Interno do Fórum De Políticas Culturais do Médio Paraíba, sua presidente CONVOCA para a ASSEMBLEIA do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba, a ser realizada dia 27 de junho de 2019, de 14h às 16h30min, na **Prefeitura Municipal de Quatis** R. Ana Ferreira de Oliveira, 77 - Lot. Bondarovsky, Quatis - RJ, com o objetivo, de eleger seus membros. A Assembleia será regida pelo regulamento em anexo a esta portaria.

Resende, 30 de maio de 2019

Denise Assis PRESIDENTE

# REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DO FIRUM REGIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MÉDIO PARAÍBA 27 DE JUNHO DE 2019

Ficam estabelecidas as seguintes normas para a realização da **ASSEMBLEIA DOF**IRUM **REGIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MÉDIO PARAÍBA**, para o dia 27 de junho de 2019, de 14h às 16h30min, na **Prefeitura Municipal de Quatis** R. Ana Ferreira de Oliveira, 77 - Lot. Bondarovsky, Quatis - RJ

- **Art. 1º** A Assembleia do Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba tem objetivo de consolidar a aplicação das políticas culturais na região, por meio da participação da sociedade civil, em cooperação com a sociedade política, conforme o Sistema Estadual de Cultura com os seguintes objetivos:
- I Eleger os membros para o mandato entre junho de 2019 e junho de 2021;
- II Referendar atualização do Regimento Interno do Fórum.

Parágrafo único: Serão apreciados apenas os destaques do Regimento Interno do Fórum, que será previa e amplamente divulgado e disponibilizado aos interessados.

- **Art. 2º** Poderão participar da Assembleia Fórum os membros de organizações representativas da sociedade civil dos municípios da Região do Médio Paraíba Fluminense, os artistas, artesãos, agentes, animadores, produtores culturais, professores, estudantes (maiores de 16 anos) e todas as pessoas de reconhecido interesse pelo desenvolvimento cultural da Região do Médio Paraíba e que residam na região;
- §1º Os participantes autônomos devem apresentar documento de identidade oficial (com foto) e comprovante de atividade local.
- §2º Para candidatarem-se a membro do Fórum, os interessados devem proceder ao cadastramento no local e hora indicados neste regulamento.
- §3º No ato da inscrição o participante receberá, além do crachá, uma cópia deste Regimento.
- **Art. 3º** Os candidatos deverão se apresentar no momento da eleição e será considerado eleito um membro da sociedade civil e um membro da sociedade política de cada cidade os mais votados, respectivamente.
- Art. 4º Os novos membros serão empossados de forma tácita, tão logo sejam eleitos.
- **Art. 5º** Só poderão participar das votações do Fórum as pessoas inscritas que tenham realizado o preenchimento completo da ficha de inscrição e recebido o crachá de identificação constando o nome do participante e a cidade, de 14h às 15h30h, na Secretaria da Assembleia instalada na recepção da plenária.
- **Art. 6º** A Presidência da Assembleia será feita pela presidente do Fórum e os trabalhos serão secretariados pela secretaria do Fórum.

Parágrafo único: Em caso de impedimento do presidente do Fórum, o Fórum será presidido pelo vice-presidente, e em caso de impedimento do primeiro secretário, assumirá os trabalhos *ad hoc* um dos membros atuais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela comissão organizadora da Assembleia.

**Art. 8º** A Assembleia Fórum Regional de Políticas Culturais do Médio Paraíba seguirá a Programação abaixo:

14h – Credenciamento

14h15min – Abertura

14h30min - Aprovação do Regimento da Assembleia

14h45min às 15h – Referendo do Regimento do Fórum

15h às 15h30min - Apresentação Artística

15h30min às 16h - Plenária Final para Eleição

16h às 16h30min - Encerramento do Fórum

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Designa servidor para responder pela Coordenação de Saúde Bucal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso XII do Art. 18;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115/117, do Decreto Municipal nº 3.107, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Prefeitura de Piraí:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a eficiência dos procedimentos pertinentes à saúde bucal e objetivando uma maior resolutividade e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema único de Saúde;

#### RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR a servidora CINTIA LAMEIRA DE SOUZA NASCIMENTO, cirurgiã dentista de família, matrícula nº 11270, para responder pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

